



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0009
F-0471

DELIBERAÇÃO Nº 1260 DE 31 DE Maio DE 1967.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias, decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º - O artigo 1º, da Deliberação nº 779, de 8 de fevereiro de 1963, passa a ter a seguinte redação:

"Fica concedido aos herdeiros dos funcionários, dos inativos e dos servidores estáveis da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, uma pensão vitalícia e mensal na base de 60% (sessenta por cento) sobre seus vencimentos, da seguinte forma:

- I - à viúva enquanto mantiver o estado de viuvez;
- II - aos filhos menores de 18 (dezoito) anos, quando orfãos de pai e mãe;
- III - às mães, quando viúvas, sem recursos e vivam às expensas do funcionário.

§ Único - Toda vez que ocorrer aumento de vencimentos ao funcionalismo, as pensões serão reajustadas em bases, correspondentes ao aumento concedido.

Art. 2º - A presente deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 31

de Maio de 1967.

Moacyr Rodrigues do Carmo

MOACYR RODRIGUES DO CARMO
PREFEITO